

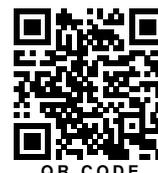


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 03 de fevereiro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3195

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 029/2020)	2
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2020)	8
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019) *	9
RETIFICAÇÃO EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019)	10
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	51
LICITAÇÕES E CONTRATOS	51
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 410/2020)	51
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	52
LICITAÇÕES E CONTRATOS	52
SUSPENSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)	52
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53
LICITAÇÕES E CONTRATOS	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019)	53
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019)	71

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 029/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 029 DE 031 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre deferimento e indeferimento de requerimentos de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento e Mudança de Nível, protocolados no ano de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 318/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **deferidos** os requerimentos de **Mudança de Nível**, protocolados no ano de 2019, dos servidores da educação indicados no **anexo I**.

Art. 2º. Ficam **indeferidos** os requerimentos de **Mudança de Nível**, protocolados no ano de 2019, dos servidores da educação indicados no **anexo II**.

Art. 3º. Ficam **deferidos** os requerimentos de **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento**, protocolados no ano de 2019, dos servidores da educação indicados no **anexo III**.

Art. 4º. Ficam **indeferidos** os requerimentos de **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento**, protocolados no ano de 2019, dos servidores da educação indicados no **anexo IV**.

Art. 5º O motivo do indeferimento de que trata essa Portaria está exarado no processo administrativo decorrente dos requerimentos de concessão de gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento e mudança de nível, podendo o servidor ter acesso ao mesmo na Secretaria de Educação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTOS DE PROGRESSÃO VERTICAL - MUDANÇA DE NÍVEL PROCESSOS DEFERIDOS					
Nº	Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Nível	Processo
01	33884	ANA CARLA DE JESUS DOS ANJOS	Assistente de Classe	II	15197/2019
02	663940	ANA RITA ANDRADE ALVES	Professor(a)	II	15191/2019
03	77191	ARLETE MOTA SOUSA	Assistente de Classe	II	15196/2019
04	663943	CARLA ROBERTA BRITO LEAL	Professor(a)	II	15189/2019
05	663942	ELIZANA SOUZA SILVA DOS SANTOS	Professor(a)	II	15186/2019
06	663424	FABIANE BRITO DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviço Adm Educacional	V	15199/2019
07	663941	GIRLANDIA SODRÉ DA SILVA	Professor(a)	II	15190/2019
08	062352	JUCILEIDE PINHEIRO COELHO	Assistente de Classe	III	15193/2019
09	62601	JULIANE QUEIROZ MUNIZ NERI	Assistente de Classe	II	15192/2019
10	67441	LÍDIA VAZ SAMPAIO CRUZ	Auxiliar de Serviço Adm Educacional	VI	15200/2019
11	77141	LUZINETE MOTA SOUSA	Assistente de Classe	II	15195/2019
12	663944	MAIANE SANTOS DA SILVA SANTANA	Professor(a)	III	15188/2019
13	63271	MARCIA BATISTA DE ALMEIDA	Professor(a)	III	15185/2019
14	663945	MARIANA LAURINDO DOS SANTOS SANTANA	Professor(a)	II	15187/2019
15	67131	MARILEIDE SANTOS SANTANA	Assistente de Classe	III	15194/2019
16	75801	NEUMA DE JESUS NASCIMENTO	Auxiliar de Serviço Adm Educacional	V	15198/2019



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTOS DE PROGRESSÃO VERTICAL - MUDANÇA DE NÍVEL				
PROCESSOS INDEFERIDOS				
Nº	Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Processo
01	19621	BERNADINO RUMÃO DE ALMEIDA	Assistente Administrativo	15202/2019
02	60872	DAYSE SANTOS SOUZA BATISTA	Assistente de Classe	15182/2019
03	664360	ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO	Coordenador Pedagógico	15181/2019
04	664361	JUCILENE NASCIMENTO DIAS	Coordenador Pedagógico	15180/2019
05	076131	LUCAS SILVA XAVIER DOS ANJOS	Secretário Escolar	15183/2019
06	664193	VALDILENE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviço Adm Educacional	15184/2019
07	67371	VALQUIRIA COELHO ROCHA DA SILVA	Assistente Administrativo	15201/2019



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO III

REQUERIMENTOS DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROCESSOS DEFERIDOS					
Nº	Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Processo	Percentual
01	62811	ADRIANA DE JESUS SANTOS	Professor(a)	15153/2019	15%
02	663940	ANA RITA ANDRADE ALVES	Professor(a)	15172/2019	10%
03	663943	CARLA ROBERTA BRITO LEAL	Professor(a)	15152/2019	15%
04	64236	CLEUSA DE SOUZA ALMEIDA	Professor(a)	15167/2019	15%
05	69011	EDNA DE SOUZA CINTRA REGIS	Professor(a)	15162/2019	15%
06	67753	EDNA LAURINDO OLIVEIRA RIBEIRO	Professor(a)	15163/2019	15%
07	56271	FABIANE ARGOLO REBOUÇAS RIBEIRO	Professor(a)	15164/2019	10%
08	68012	GEISSON PEIXOTO ARAÚJO	Professor(a)	15159/2019	15%
09	663941	GIRLANDIA SODRÉ DA SILVA	Professor(a)	15161/2019	15%
10	064766	HELENY ANDRADE NUNES	Professor(a)	15154/2019	15%
11	65741	HILDINEIA DIAS DE ARAÚJO	Coordenador pedagógico	15170/2019	15%
12	52802	IVANEIDE PURIFICAÇÃO SANTOS	Professor(a)	15150/2019	15%
13	52801	IVANEIDE PURIFICAÇÃO SANTOS	Professor(a)	15151/2019	15%
14	70732	JACIARA ANDRADE BAHIA	Professor(a)	15175/2019	10%
15	32757	JOSEANE OLIVEIRA REZENDE DA SILVA	Professor(a)	15165/2019	15%
16	32751	JOSEANE OLIVEIRA REZENDE DA SILVA	Professor(a)	15166/2019	10%
17	67501	JOSENE TOURINHO DOS SANTOS	Professor(a)	15155/2019	15%
18	61841	KARLA SUANE DA SILVA SANTOS	Coordenador pedagógico	15168/2019	10%
19	68062	LILIAN OLIVEIRA ANDRADE	Professor(a)	15173/2019	10%
20	663944	MAIANE SANTOS DA SILVA SANTANA	Professor(a)	15157/2019	15%
21	663945	MARIANA LAURINDO DOS SANTOS SANTANA	Professor(a)	15158/2019	15%
22	17101	MARILENE LIMA DOS SANTOS	Professor(a)	15169/2019	5%
23	77161	QUÊNIA FERNANDA DA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA	Professor(a)	15146/2019	15%
24	17102	MARILENE LIMA DOS SANTOS	Coordenador pedagógico	15174/2019	15%



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

25	52202	ROSA ANGÉLICA BORGES ANDRADE DE SOUZA	Coordenador pedagógico	15147/2019	10%
26	61681	SILVANA SALES DOS SANTOS	Professor(a)	15160/2019	15%
27	27532	ZENAIDE CARDOSO SAMPAIO	Professor(a)	15156/2019	10%



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTOS DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROCESSOS INDEFERIDOS				
Nº	Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Processo
01	58591	ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA	Assistente de Classe	15177/2019
02	52921	ERENICE ROCHA DOS SANTOS	Professor(a)	15178/2019
03	664361	JUCILENE NASCIMENTO DIAS	Coordenador Pedagógico	15179/2019
04	62401	SOLANGE SOUSA BARBOSA	Professor(a)	15176/2019

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃOº 397/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 30/01/2020CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA,CONTRATADA: DIEGO PINHEIRO MATOS DIOGO 02190075513, CNPJ 22.205.237/0001-41, OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS E DE ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATOS. VALOR: R\$4.770,00 GLOBAIS. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.011, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 DATADA ASSINATURA: 03/02/2020. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELACONTRATADA: DIEGO PINHEIRO MATOS DIOGO.

RETIFICAÇÃO | AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019) *



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - REPUBLICAÇÃO

A Pregoeira torna público aos interessados a realização da seguinte licitação: PP020/2019. OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA. DATA: 17/02/2020. HORA: 10h00min. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>. Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

RETIFICAÇÃO | EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019- REPUBLICAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL			
Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 046/2019, da Lei Federal n.º 10.820/2003, da Resolução BACEN n.º 3.402/2006, da Resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional, da Resolução BACEN n.º 3919/10, da Circular BACEN n.º 3.522e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL			
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.			
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
Pregão Presencial n.º. 020/2019		073/2019	
V. TIPO DE LICITAÇÃO		VI. FORMA DE PAGAMENTO	
Menor Oferta		Única	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
Maior Oferta			
VIII. OBJETO			
Constitui objeto desta licitação a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.			
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 17/02/2020			
HORÁRIO: 10h00min			
LOCAL: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
05.01.000	00	2.011	33.90.39
XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na sala de Licitações, no Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, pelo Tel (075) 3634-3977 ou pelo e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br .			
XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO			
CARLA SOUZA OLIVEIRA Decreto n.º. 034/2019, publicada no Diário Oficial do Município			



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na formados incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.5. Consoante o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.7. Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo na íntegra no site <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/> ou junto a Prefeitura Municipal de Amargosa- no endereço indicado à fl. 01 - de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos mesmos locais e horários, pelo Tel: (75) 3634-3977 ou através do e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

III - DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 046/2019, da Lei Federal n.º 10.820/2003, da Resolução BACEN n.º 3.402/2006, da Resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional, da Resolução BACEN n.º 3919/10, da Circular BACEN n.º 3.522 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, aindano ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, preferencialmente, conforme Modelo do Anexo V atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo IX e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

V. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, Envelope “A” – Proposta de Preços, ou Envelope “B” – Habilitação.

5.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - "A", PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

6.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência), em consonância com o modelo constante do ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, expressando os valores em moeda nacional - reais e centavos, em duas casas decimais, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação.

6.2.2. Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.2.3. A proposta apresentada deverá incluir todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

6.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.5. A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura fixada no Preâmbulo do Edital, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

VII - DO CONTEUDO DO ENVELOPE - "B" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS).
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração do **Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo **Banco Central**.

7.1.4.1. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.1.4. Qualificação Econômico - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.1.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Contabilidade.

7.1.5 - Declaração de Inexistência de Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. FASE INICIAL

8.1.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

8.1.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

8.1.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo V, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

8.1.6. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8.1.7. Procedido ao credenciamento, a Pregoeira recolherá o Envelope A - Propostas de Preços e o Envelope B - Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

8.1.8. Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante.

8.1.8.1. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão presencial, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

8.1.8.2. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Pregoeira.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

8.1.9. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

8.1.10. A Pregoeira procederá à abertura dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA DE PREÇOS, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

8.1.10.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de plano as propostas que:

- a) não contiverem a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo IX);
- b) informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto;
- c) contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- d) apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido;

8.1.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de maior valor vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

8.1.10. Somente serão admitidos lances verbais em valores superiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

8.1.11. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

8.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.1.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.13.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global inferior ao praticado no mercado ou, quando for o caso, inferiores ao preço definido e publicado pela Prefeitura Municipal de Amargosa, ou o fixados pela Administração ou por órgão oficial competente.

8.1.14. Sendo aceitáveis as propostas, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação de todos os proponentes classificados, confirmando as suas condições de habilitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

8.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor.

8.1.16. Se a oferta não for aceita, o licitante será desclassificado, e se desatender às exigências habilitatórias, o licitante será inabilitado.

8.1.17. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço maior.

8.1.18. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) os licitantes credenciados;
- b) as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;
- c) a análise da documentação exigida para habilitação;
- d) os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

8.1.19. A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.1.20. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

9 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro das síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

9.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação, paraposerior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

11.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.8. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

12.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da Contratada ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

12.3. Cumprida a obrigação pela Contratada, caberá ao Contratante proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

12.4. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

14.2.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

14.2.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

14.2.4. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

14.2.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

14.2.6. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

14.2.7. Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

14.2.8. As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.3. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos arts. 81, 90, 92, 94 e 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ato.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por atou unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16 - DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspenderos trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

18.4. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos do Orçamento Analítico da Secretaria Municipal de Governo, especificados no Instrumento Contratual quando de sua lavratura.

18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Amargosa, 03 de fevereiro de 2020.

CARLA SOUZA OLIVEIRA
Pregoeira



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo objetiva a contratação de instituição bancária que operará, de forma exclusiva, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA, bem como, de forma não exclusiva, a consignação salarial dos referidos servidores.

1.2 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas emanadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação visa propiciar segurança na tramitação mensal de repasse remuneratório dos servidores municipais, buscando sempre o melhor interesse da Administração, bem como propiciar maior conforto e comodidade aos servidores municipais. Ademais, o certame em tela tem por escopo o alcance do ingresso de recursos aos cofres municipais, tornando possível a criação e expansão de serviços públicos, em respeito aos princípios da impessoalidade, legalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Em caráter de **exclusividade**:

3.1.2 Centralização e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos gerada pela CONTRATANTE, cujos valores serão creditados em conta de titularidade de seus servidores no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após arquivado de remessa.

3.1.3 Utilização dos canais de interação institucionais estabelecidos pela municipalidade para oferta de pacotes e serviços financeiros (sítio, app, mensagem em contracheque, expositores etc.), respeitando as regulamentações internas de cada secretaria municipal, especificamente no tocante ao tamanho e volume de impressos instalados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

3.2 Sem caráter de exclusividade:

3.2.2 Concessão de crédito aos servidores do Município de Amargosa/BA, mediante consignação em folha de pagamento.

4. DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor mínimo a ser ofertado pelos serviços acima é de **R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais)**, conforme último contrato firmado por esta municipalidade.

4.2 O pagamento à CONTRATANTE deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do consequente contrato administrativo.

4.3 O valor acima deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquertítulo, seja da CONTRATANTE ou mesmo dos servidores.

4.4 O valor licitado será pago na conta corrente da CONTRATANTE junto à Caixa Econômica Federal: Conta nº52-2; Agência 0066, Operação 003, CNPJ 13.825.484/0001-50.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Serviços não contemplados no presente termo de referência poderão ser contratados pela CONTRATANTE junto a outras instituições ou mesmo com a CONTRATADA, respeitando o melhor preço praticado no mercado, em consonância com a norma regulamentadora do Banco Central e princípios norteadores da Administração Pública.

5.2 As regulamentações do Banco Central integram para todos os fins a relação jurídico administrativa, firmada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.3 A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido por seus servidores não outorgados formalmente enquanto preposto.

5.5 Será vedado à CONTRATADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviço à CONTRATANTE ou de seus servidores, sem prévio consentimento;

5.6 Sob nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA proceder com o cancelamento de serviços ou realizar débitos de valores sem a autorização expressa da CONTRATADA e de seus servidores, conforme o caso, salvos nos casos previsto em lei.

5.7 Integram o presente termo de referência a documentação decorrente de consulta pública



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

realizada por esta municipalidade na data 18/11/2019 e questionamentos apresentados por instituições interessadas.

5.8. A Contratação do serviço de arrecadação por meio de lâminas de documento de arrecadação municipal – DAM, será precedida edital de credenciamento público específico, aberto as todas as instituições públicas que atenderem às disposições editalícias.

5.9 A concentração de valores em contas de investimento em nome da CONTRATANTE respeitará as normativas do Banco Central – BACEN.

5.10 O presente certame não contempla, necessariamente, o pagamento a fornecedores e prestadores de serviços ainda que habituais, referindo-se tão somente à folha de pagamento salarial da CONTRATANTE.

6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. Informações sobre a folha de pagamento:

- Data de pagamento do 13º salário: Até o dia 20 de dezembro.
- Total de servidores: 1459 (mil quatrocentos e cinquenta e nove) servidores em sua folha mensal.
- Atual perfil remuneratório da folha de pagamento da CONTRATANTE:

Competência: 12/2019

N.º	Faixa	Efetivo	Comissionado	Temporário	Agente Político	Total
1	0 - 1000,00	38	7	232	0	277
2	1000,01 - 2000,00	437	51	411	0	899
3	2000,01 - 4000,00	124	41	52	0	217
4	4001,01 - 9000,00	49	8	0	5	62
5	x > 9000,01	2	0	0	2	4
Total		650	107	695	7	1459

- Total de CPF-s vigentes: 1459
- Total de matrículas vigentes: 1471
- Contrato vigente: Caixa Econômica Federal com vigência até 19/12/2019
- O valor médio da folha de pagamento mensal do município de Amargosa, nos últimos meses: aproximadamente R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- Data de pagamento salarial: Até o último dia de cadamês, salvo no caso dos servidores da Secretaria municipal de Saúde, que percebem seus vencimentos até o dia 10.

- O município dispõe das informações a seguir, podendo disponibilizar à CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato: Nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, endereço (com CEP), Telefone, código da profissão, renda mensal, nome completo da mãe.

6.2. Quadro de informações sobre consignado salarial:

- Não há decreto ou legislação limitando prazo, taxa e/ou CETs (custo efetivo total) para a operação com o Crédito Consignado.

- Empresa que gerencia os empréstimos consignados da Contratante: ZETRASOFT.

- Valores cobrados pela empresa contratada para gerenciamento de consignado: Consultar diretamente com a empresa.

- Bancos que atualmente operam consignados com a CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO BRADESCO.

- Total de Contratos:

CEF SERVIDORES: 396

BRADESCO:35

-Valor mensal de Repasse:

- CEF R\$ 119.441,92
- BRADESCOR\$ 9.573,65

- Prazo DATA DE CORTE: ATE O DIA 20 DE CADA MÊS

-Não há decreto ou legislação estabelecendo a possibilidade de ofertar Cartão de Crédito Consignado.

- Não existe banco que opere com Cartão de Crédito Consignado.

- Por tratar-se de serviço não exclusivo, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de contratar a oferta de crédito consignado com outras instituições financeiras.

- Margem consignável: 30% (Trinta por cento)

- Não há decreto ou legislação que discipline a contratação do serviço consignado no município;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- A contratação do serviço de consignado será formalizado mediante contrato, mediante minuta aprovada pelas partes.
- Em caso de desligamento do servidor, a CONTRATANTE realizará o desconto habitual sobre as verbas rescisórias.
- Em caso de perda da margem consignável, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores remanescentes do débito já assumido pelo servidor.
- Não há tempo mínimo de serviço municipal para que ocorra a concessão à margem consignável.
- Caberá à CONTRATADA informar sob quais vínculos funcionais poderão incidir margem consignação (efetivos, contratados, estagiários, agentes políticos, comissionado).
- Ocorrerá retenção e repasse de valores consignados no mês de férias do servidor.
- O servidor pode assumir quantos contratos de consignação desejar e forem aprovados pela CONTRATADA, desde que se respeite a margem de consignação legal (30%).
- Sempre que possível, em caso de desligamento do servidor (demissão/exoneração/óbito e aposentadoria), a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP comunicará o ocorrido à CONTRATADA, contudo poderá a mesma buscar tais informações sempre que julgar necessário junto à DGP.
- Assuntos relacionados à consignação salarial serão tratados pelo Diretor de Gestão de Pessoas, EDSANDRO DOS SANTOS CARVALHO, dgp-dgp-amargosa@amargosa.ba.gov.br, 75 3634 3977.
- Não há restrição pela CONTRATANTE quanto à utilização de canais on-line de contratação de consignado.
- Os repasses de consignados salariais estão em dia com as instituições financeiras.
- Não há prazos mínimo ou máximo de parcelas para as operações de consignado salarial.

6.3. Respostas a questionamentos formulados por instituição financeira por ocasião da audiência pública e demais relatórios técnicos integram o presente termo de referência, nos termos da documentação anexa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

7.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

salários, por ocasião da solicitação de empréstimos, mediante software disponibilizado pela CONTRATANTE.

7.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o pagamento dos salários.

7.4. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta própria.

7.5. A CONTRATANTE realizará transferência dos valores que serão repassados aos servidores por meio de transferências entre contas mantidas na instituição da contratada, TED - Transferência Eletrônica provenientes de outros bancos ou ainda mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, atentado sempre ao somatório do valor integral da folha a ser paga e aos prazos para repasse aos servidores.

7.6. A CONTRATANTE supervisionará e fiscalizará a execução dos serviços pela CONTRATADA por intermédio da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, a qual designará competente fiscal do contrato.

7.7. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

7.8. Remeter à Contratada arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7.9. Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, em caso de solicitação da CONTRATADA, espaço de até 20m2 em prédio municipal de grande circulação (próprio ou locado), em caráter exclusivo, a fim de que sejam ofertados serviços de interesse exclusivo dos servidores municipais.

7.10. Disponibilizar à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, toda a documentação necessária para a abertura de contas bancárias necessárias em nome do município e em até 48 (quarenta e oito) horas as informações necessárias para abertura de contas dos seus servidores.

7.11. Comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no estabelecimento da CONTRATADA, situado no município de Amargosa, para realizar as operações de cadastramento de senhas e assinaturas necessárias.

7.12. Repassar à CONTRATADA, até o 15º dia do mês, os valores retidos dos servidores municipais decorrentes de consignação salarial da última folha de pagamento.

7.13. Manter seus dados atualizados junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

7.14. Caso seja necessário, o município disponibilizará auditório pelo período de 5(cinco) dias para que a CONTRATADA recepcione o servidores municipais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), assegurando máximo respeito à legislação consumerista e regulamentações do Banco Central.

8.2 Possuir sistema informatizado, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line.

8.3 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo ao município e em conformidade com as informações repassadas pela Diretoria de gestão de Pessoas - DGP.

8.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores.

8.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Amargosa/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.6. Apresentar à CONTRATANTE tabela de valores praticados para a prestação dos serviços bancários que serão utilizados pelos servidores municipais.

8.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

8.7. A CONTRATADA não cobrará tarifas ou serviços sobre as contas mantidas em nome da CONTRATANTE para movimentação financeira durante a vigência do contrato, não acarretando qualquer ônus ao município também o repasse mensal de pagamento aos servidores municipais realizado pela CONTRATADA.

8.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Amargosa/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados durante a fiscalização dos serviços.

8.10. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA manterá solução de atendimento próprio ou através de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

convênio/credenciamento, de no mínimo:

8.11.1 03 (Três) caixas de auto-atendimento em pleno funcionamento diário mínimo das 07h às 19H.

8.11.2 01 (Um) guichê de atendimento interno, garantindo aumento suficiente de quantitativo necessário para superar a demanda nos dois dias após o pagamento salarial.

8.11.3 Permanente plataforma *web* para atendimento online para acesso por computador, *tablet* ou celular.

8.12. Possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, devendo CONTRATADA arcar com eventuais custos com adaptações em hardwares, softwares e treinamento de pessoal.

8.13 Abster-se de praticar qualquer tarifação em desfavor da CONTRATANTE pelos serviços de TED, DOC, emissão e consulta de saldos e extratos, manutenção de conta ou ordem bancária, conforme quantitativos a seguir:

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL
TED	270
DOC	10
Emissão de extrato - em qualquer plataforma	50
Consulta de extrato - em qualquer plataforma	50
Ordem bancária - pessoa física	10
Ordem bancária - pessoa jurídica	10
Manutenção de conta	50
Transferência de valores entre contas da CONTRATADA	50

8.14. Quando julgar necessário para melhor atendimento aos servidores municipais, realizar e arcar com os custos de toda a estruturação física e instalação de equipamentos de informática, layout decorativo e mobiliário, necessários para a implantação de unidade de atendimento exclusivo aos servidores municipais em prédio disponibilizado/cedido pela CONTRATANTE.

9 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS EVIGÊNCIA

9.1 A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 180 dias após assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, por até 90 (noventa) dias, mediante devida justificativa.

9.2 O contrato administrativo decorrente da presente licitação terá vigência de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

10 MODALIDADE

10.1 Para o presente certame sugere-se à equipe de licitação a adoção de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

11 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 Os interessados a participarem do presente Credenciamento, deverão apresentar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
 - e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
 - g) Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.
- OBS:** poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento a letra “g”, desde que esteja devidamente consolidada às demais.
- h) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.
 - i) Declaração do **Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo **Banco Central**.
 - j) **Declaração** de que a Instituição se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, juntando-se à mesma documento que o qualifique para o ato (Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto).
 - l) Indicação do (s) nome (s) e qualificação do(s) representante(s) legal (ais) para firmar o Termo de Credenciamento ou outro documento equivalente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

m) Caso a proponente se faça representar nas reuniões, a pessoa designada deverá estar regularmente credenciada por seu representante legal.

n) Para fins deste Credenciamento, considera-se representante:

- Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:

- Pessoa credenciada pela instituição financeira, que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com prova da diretoria em exercício.

12 DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela SEAFI, por meio do servidor Joanildo Borges.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º ___/2020 que entre si celebram o Município de Amargosa, Estado da Bahia, e a Empresa, para contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Amargosa.

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portadora de Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 046, de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, decorrente do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de instituição bancária que operará, de forma exclusiva, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA, bem como, de forma não exclusiva, a consignação salarial dos referidos servidores, este contrato será regida pelo presente Edital e pelas Leis Federais n.º 8.666/93, posteriores alterações, e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 046, de 2019, conforme especificações a seguir:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

1.2. A CONTRATADA que não possuir agencia situada no Município de Amargosa (BA), deverá instalar e iniciar as operações de um PAB e Caixa Eletrônico, no centro do município em até 60(sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA.

1.4. A critério da administração, os prazos estipulados nos itens 1.2, poderão ser estendidos, desde que solicitados mediante ofício, informando as razões para o não cumprimento dos prazos.

1.5. Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Município assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; e Lei n.º 10.520/2002 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios da Lei 8.666/93, posteriores alterações.

3.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.1.1. Ato Convocatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019 e Anexos, bem como a documentação de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste contrato deverá ser feito Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

5.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos, mediante software disponibilizado pela CONTRATANTE.

5.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o pagamento dos salários.

5.4. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta própria.

5.5. A CONTRATANTE realizará transferência dos valores que serão repassados aos servidores por meio de transferências entre contas mantidas na instituição da contratada, TED - Transferência Eletrônica provenientes de outros bancos ou ainda mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, atentado sempre ao somatório do valor integral da folha a ser paga e aos prazos para repasse aos servidores.

5.6. A CONTRATANTE supervisionará e fiscalizará a execução dos serviços pela CONTRATADA por intermédio da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, a qual designará competente fiscal do contrato.

5.7. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.8. Remeter à Contratada arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

5.9. Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, em caso de solicitação da CONTRATADA, espaço de até 20m2 em prédio municipal de grande circulação (próprio ou locado), em caráter exclusivo, a fim de que seja ofertado serviço de interesse exclusivo dos servidores municipais.

5.10. Disponibilizar à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, toda a documentação necessária para a aberturas de contas bancárias necessárias em nome do município e em até 48 (quarenta e oito) horas as informações necessárias para abertura de contas dos seus servidores.

5.11. Comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no estabelecimento da CONTRATADA, situado no município de Amargosa, para realizar as operações de cadastramento de senhas e assinaturas necessárias.

5.12. Repassar à CONTRATADA, até o 15º dia do mês, os valores retidos dos servidores municipais decorrentes de consignação salarial da última folha de pagamento.

5.13. Manter seus dados atualizados junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.14 Caso seja necessário, o município disponibilizará auditório pelo período de 5(cinco) dias para que a CONTRATADA recepcione o servidores municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), assegurando máximo respeito à legislação consumerista e regulamentações do Banco Central.

6.2. Possuir sistema informatizado, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line.

6.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo ao município e em conformidade com as informações repassadas pela Diretoria de gestão de Pessoas - DGP.

6.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Amargosa/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6. Apresentar à CONTRATANTE tabela de valores praticados para a prestação dos serviços bancários que serão utilizados pelos servidores municipais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

6.7. A CONTRATADA não cobrará tarifas ou serviços sobre as contas mantidas em nome da CONTRATANTE para movimentação financeira durante a vigência do contrato, não acarretando qualquer ônus ao município também o repasse mensal de pagamento aos servidores municipais realizado pela CONTRATADA.

6.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Amargosa/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados durante a fiscalização dos serviços.

6.10. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

6.11. A CONTRATADA manterá solução de atendimento próprio ou através de convênio/credenciamento, de no mínimo:

6.11.1. 03 (Três) caixas de autoatendimento em pleno funcionamento diário mínimo das 07h às 19H.

6.11.2. 01 (Um) guichê de atendimento interno, garantindo aumento suficiente de quantitativo necessário para superar a demanda nos dois dias após o pagamento salarial.

6.11.3. Permanente plataforma *web* para atendimento online para acesso por computador, *tablet* ou celular.

6.12. Possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, devendo CONTRATADA arcar com eventuais custos com adaptações em hardwares, softwares e treinamento de pessoal.

6.13. Abster-se de praticar qualquer tarifação em desfavor da CONTRATANTE pelos serviços de TED, DOC, emissão e consulta de saldos e extratos, manutenção de conta ou ordem bancária, conforme quantitativos a seguir:

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL
TED	270
DOC	10



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Emissão de extrato - em qualquer plataforma	50
Consulta de extrato - em qualquer plataforma	50
Ordem bancária - pessoa física	10
Ordem bancária - pessoa jurídica	10
Manutenção de conta	50
Transferência de valores entre contas da CONTRATADA	50

6.14. Quando julgar necessário para melhor atendimento aos servidores municipais, realizar e arcar com os custos de toda a estruturação física e instalação de equipamentos de informática, layout decorativo e mobiliário, necessários para a implantação de unidade de atendimento exclusivo aos servidores municipais em prédio disponibilizado/cedido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor devido pela CONTRATADA será pago de forma à vista, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Amargosa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do presente contrato.

7.2. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

8.1 A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 120 dias após assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.

8.2. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 § 4º da Lei 8.666/93, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, manifestada, expressamente, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

9.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

9.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

9.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

9.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços fornecidos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima.

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar, conforme previsto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.5. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.7. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

10.8. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipulada neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e

32



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

jurídicos.

Amargosa, _____ de _____ de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária que operará, de forma exclusiva, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA, bem como, de forma não exclusiva, a consignação salarial dos referidos servidores.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, _____ vem pela presente, informar a V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Informamos ainda a Instituição se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

Cidade-UF, ----- de ----- de 2020

Atenciosamente,
Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Endereço
CNPJ



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

À
Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária que operará, de forma exclusiva, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA, bem como, de forma não exclusiva, a consignação salarial dos referidos servidores.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, de (mês) de 2019.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinado representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária que operará, de forma exclusiva, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA, bem como, de forma não exclusiva, a consignação salarial dos referidos servidores..

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF, de de

(Representante legal da licitante- CPF)
Endereço:
CNPJ:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária que operará, de forma exclusiva, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA, bem como, de forma não exclusiva, a consignação salarial dos referidos servidores.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente Constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado licitante, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal da Empresa - CPF

Endereço:

CNPJ:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO PP 020/2019	TIPO MAIOR OFERTA	FLS
LICITANTE:				
ENDEREÇO:				UF:
CEP:		FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:	
DATA:			E-MAIL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR OFERTADO
1	Contratação de instituição bancária que operará, de forma exclusiva, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA, bem como, de forma não exclusiva, a consignação salarial dos referidos servidores.	
VALOR DO ITEM (POR EXTENSO):		
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade de 60(sessenta) dias		
CARIMBO E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		

*A instituição financeira declara expressamente que no lance ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 410/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE 410/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 020/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Inexigibilidade nº 410/2020**, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E PESQUISADORA COM COMPETÊNCIA TÉCNICA-PEDAGÓGICA PARA MINISTRAR PALESTRA INTITULADA: "ARTE COMO TRANSFORMAÇÃO NO CONTEXTO EDUCATIVO ESCOLA", SEGUIDA DE APRESENTAÇÃO TEATRAL (SARAUZINHO), TOTALIZANDO A CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020, junto à senhora **CILENE NASCIMENTO CANDA, CNPJ 78227801587**, Com valor total de **R\$ 1.500,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 03/02/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUSPENSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/SRP

OBJETO: Aquisição de materiais (hidráulico, elétrico, madeiramento, material de construção, ferragens, pré-moldados e ferramentas) para atender as demandas de recuperação de ruas, serviços de infraestrutura de logradouros, praças e correlatos, reformas, manutenções, construções e ampliações de imóveis do Município, Zona Rural e Urbana, mediante Sistema de Registro de Preços.

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Amargosa comunica a suspensão do **Pregão Presencial Nº 004/2020/SRP** supracitado, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade, para que sejam realizados ajustes ao termo de referência anexo ao instrumento convocatório. A nova data da sessão pública será informada através do endereço eletrônico: <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo Tel. (75) 3634-3977.

Intime-se. Publique-se. Registre-se.

Amargosa/BA, 03 de fevereiro de 2020.

Bárbara Maria Barbosa Costa
Pregoeira

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de janeiro de 2020, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2019, conforme ato publicado em 13/12/2019 e homologada em 27/01/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAME. MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.441.389/0001-12, com sede na Rua João Oswaldo Cardoso, nº 600 - Distrito Industrial do Piracangagua Taubaté, CEP 12.042-050, no Município de Taubaté - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Reims Eric de Andrade, portador(a) da Cédula de Identidade nº 37.678.768-5 SSP/SP e CPF nº 041.631.666-29, através de Procuração, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes de diversos equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa e do Laboratório, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ASPIRADOR PORTÁTIL	48	UND	R\$ 120,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE	12	UND	R\$ 300,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA DIGITAL	24	UND	R\$ 200,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA MECÂNICA	12	UND	R\$ 100,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA	12	UND	R\$ 200,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BERÇO AQUECIDO	60	UND	R\$ 200,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BISTURI ELÉTRICO	12	UND	R\$ 200,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA	12	UND	R\$ 80,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CALANDRA	12	UND	R\$ 200,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAMA DE PARTO PPP	36	UND	R\$ 80,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CARDIOVERSOR	36	UND	R\$ 200,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CARRO DE ANESTESIA	12	UND	R\$ 200,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRIFUGA	12	UND	R\$ 200,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DETECTOR FETAL	24	UND	R\$ 100,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOCO CIRÚRGICO	24	UND	R\$ 200,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTOTERAPIA DE LED	24	UND	R\$ 200,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM INCUBADORA	36	UND	R\$ 200,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR	12	UND	R\$ 200,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MESA CIRÚRGICA	12	UND	R\$ 200,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	60	UND	R\$ 400,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEGATOSCÓPIO	36	UND	R\$ 80,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM OSMOSE REVERSA	12	UND	R\$ 200,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SECADORA	12	UND	R\$ 200,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SELADORA	12	UND	R\$ 200,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADOR PULMONAR	24	UND	R\$ 200,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RX PORTÁTIL	12	UND	R\$ 200,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA REVELADORA DIGITAL CR	12	UND	R\$ 200,00
28	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM ASPIRADOR PORTÁTIL COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CALIBRADOS COM RASTREABILIDADE RBC E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE RELATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC.	04	UND	R\$ 200,00
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM ASPIRADOR PORTÁTIL	48	UND	R\$ 200,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM AUTOCLAVE	12	UND	R\$ 200,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM BALANÇA DIGITAL	24	UND	R\$ 200,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM BALANÇA MECÂNICA	12	UND	R\$ 200,00
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM BALANÇA PEDIÁTRICA	12	UND	R\$ 200,00
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM BERÇO AQUECIDO	60	UND	R\$ 200,00
35	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM BISTURI ELÉTRICO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CALIBRADOS COM RASTREABILIDADE RBC E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE RELATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC	01	UND	R\$ 300,00
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM BISTURI ELÉTRICO	12	UND	R\$ 200,00
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA	12	UND	R\$ 200,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM CALANDRA	12	UND	R\$ 200,00
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM CAMA DE PARTO	48	UND	R\$ 200,00
40	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM CARDIOVERSOR COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CALIBRADOS COM RASTREABILIDADE RBC E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE RELATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC	03	UND	R\$ 200,00
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM CARDIOVERSOR	36	UND	R\$ 200,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM CARRO DE ANESTESIA	12	UND	R\$ 200,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

43	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM CARRO DE ANESTESIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CALIBRADOS COM RASTREABILIDADE RBC E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE RELATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC	01	UND	R\$ 300,00
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM CENTRÍFUGA	12	UND	R\$ 400,00
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM DETECTOR FETAL	24	UND	R\$ 99,80
46	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM FOCO CIRÚRGICO	02	UND	R\$ 300,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM FOCO CIRÚRGICO	24	UND	R\$ 400,00
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM FOTOTERAPIA DE LED	24	UND	R\$ 230,00
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM INCUBADORA	36	UND	R\$ 200,00
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM MÁQUINA DE LAVAR	12	UND	R\$ 200,00
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM MESA CIRÚRGICA	12	UND	R\$ 200,00
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	60	UND	R\$ 355,33
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM NEGATOSCÓPIO	36	UND	R\$ 40,00
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM OSMOSE REVERSA	12	UND	R\$ 200,00
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM SECADORA	12	UND	R\$ 200,00
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM SELADORA	12	UND	R\$ 103,75
57	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM VENTILADOR PULMONAR COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CALIBRADOS COM RASTREABILIDADE RBC E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE RELATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC	02	UND	R\$ 300,00
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM VENTILADOR PULMONAR	24	UND	R\$ 300,00
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM APARELHO DE RX PORTÁTIL	12	UND	R\$ 200,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

60	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM REVELADORA DIGITAL CR	12	UND	R\$ 200,00
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA	360	HORAS	R\$ 260,00

Valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 27 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAME. MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Representante legal: **Reims Eric de Andrade**

CI: **37.678.768-5 SSP/SP** e CPF: **041.631.666-29**

Instrumento de outorga de poderes: **Procuração**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de **janeiro** de **2020**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2019**, conforme ato publicado em **13/12/2019** e homologada em **27/01/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LABOAR COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES EQUIP TEC. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.011.184/0001-34**, com sede na Av. Estados Unidos, nº 258 - Ed. Cidade de Aracaju, CEP **40.010-020**, no Município de **Salvador - BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Adriana Santos Dultra Short**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **95.775.064-1 SSP/SP** e CPF nº **025.262.755-55**, através de **Procuração**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes de diversos equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa e do Laboratório, mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AGITADOR DE KLINE	12	UND	R\$ 83,31
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BANHO MARIA	12	UND	R\$ 83,33
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BANHO MARIA A SECO	12	UND	R\$ 83,33
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRÍFUGA	48	UND	R\$ 41,67



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRÍFUGA MICROHEMATOCRITO	12	UND	R\$ 200,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONTADOR DE CÉLULAS	12	UND	R\$ 100,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DEIONIZADOR OSMOSE REVERSA	12	UND	R\$ 100,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTERILIZAÇÃO	12	UND	R\$ 125,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ESTUFA DE SECAGEM	12	UND	R\$ 166,63
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM HOMOGEINIZADOR DE TUBOS	24	UND	R\$ 41,67
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROSCÓPIO BINOCULAR	36	UND	R\$ 69,89
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK	48	UND	R\$ 51,96
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RELÓGIO MULTI TIME	12	UND	R\$ 200,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VOLTERS	12	UND	R\$ 200,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM AGITADOR DE KLINE	12	UND	R\$ 200,03
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM BANHO MARIA	12	UND	R\$ 200,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM BANHO MARIA A SECO	12	UND	R\$ 220,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM CENTRÍFUGA	48	UND	R\$ 95,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM CENTRÍFUGA MICROHEMATOCRITO	12	UND	R\$ 350,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM CONTADOR DE CÉLULAS	12	UND	R\$ 500,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM DEIONIZADOR OSMOSE REVERSA	12	UND	R\$ 100,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM ESTERILIZAÇÃO	12	UND	R\$ 375,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM ESTUFA DE SECAGEM	12	UND	R\$ 375,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM HOMOGEINIZADOR DE TUBOS	24	UND	R\$ 200,00
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM MICROSCÓPIO BINOCULAR	48	UND	R\$ 100,00
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM NOBREAK	48	UND	R\$ 25,00
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM RELÓGIO MULTI TIME	12	UND	R\$ 100,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

28	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM VOLTERS	12	UND	R\$ 120,00
----	--	----	-----	------------

Valor estimado de R\$ 69.949,92 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- c) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- d) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.3. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) Por razões de interesse público;
- d) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.2. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 27 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LABOAR COMERCIO SERVICOS REPRESENTACOES EQUIP TEC. LTDA
Representante legal: **Adriana Santos Dultra Short**
CI: **95.775.064-1 SSP/SP** e CPF: **025.262.755-55**
Instrumento de outorga de poderes: **Procuração**

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/SRP

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amargosa, da Atenção Básica e da Secretaria Municipal de Educação, mediante sistema de registro de preços.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

A empresa **J S ROSA E CIA LTDA**, CNPJ nº **16.347.270/0001-03**, arrematante para o certame de Fraldas, foi convocada a levar as amostras para serem analisadas pela Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde, o que foi feito dentro do prazo estabelecido.

A Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde analisaram as amostras e emitiram parecer técnico.

Segue o resultado da análise das amostras:

ITEM	PRODUTO	RESULTADO DA ANÁLISE
1	ABSORVENTE PÓS-PARTO. O Absorvente Pós-Parto é indicado para casos de fluxos intensos no período de pós-parto.	APROVADA - Absorção adequada a sua finalidade; - SEM Rasgos e vazamento de flocos de gel pela camada exterior, após utilização do produto e movimentação da criança (conforme foto anexa); - Teve boa durabilidade e boa aderência.
2	FRALDA descartável, infantil, tamanho M (de 04 até 09 kg), unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, com fitas adesivas reposicionáveis em perfeito estado de conservação, dotada de	APROVADA - Absorção adequada a sua finalidade; - SEM Rasgos e vazamento de flocos de gel pela camada exterior, após utilização

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme M.	do produto e movimentação da criança (conforme foto anexa); - Teve boa durabilidade e boa aderência.
3	FRALDA descartável, infantil, tamanho G (de 07 até 11 kg), unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, com fitas adesivas reposicionáveis em perfeito estado de conservação, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme G.	APROVADA - Absorção adequada a sua finalidade; - SEM Rasgos e vazamento de flocos de gel pela camada exterior, após utilização do produto e movimentação da criança (conforme foto anexa); - Teve boa durabilidade e boa aderência.
4	FRALDA descartável, infantil, tamanho Extra Grande (EG de 9 até 13 kg), unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, sem impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, com fitas adesivas reposicionáveis em perfeito estado de conservação, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme G.	APROVADA - Absorção adequada a sua finalidade; - SEM Rasgos e vazamento de flocos de gel pela camada exterior, após utilização do produto e movimentação da criança (conforme foto anexa); - Teve boa durabilidade e boa aderência.
5	FRALDA descartável, infantil, tamanho Super Extra Grande (SEG de 15 até 22kg), unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de	APROVADA - Absorção adequada a sua finalidade;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, com fitas adesivas reposicionáveis em perfeito estado de conservação, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme SEXG.	- SEM Rasgos e vazamento de flocos de gel pela camada exterior, após utilização do produto e movimentação da criança (conforme foto anexa); - Teve boa durabilidade e boa aderência.
6	FRALDA descartável, Geriátrica, adulto, tamanho P (Cintura 50 a 80cm / Peso 30 a 40 kg) , unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, de 50 a 80 centímetros, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multiajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência, registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990.	APROVADA - Absorção adequada a sua finalidade; - SEM Rasgos e vazamento de flocos de gel pela camada exterior, após utilização do produto e movimentação da criança (conforme foto anexa); - Teve boa durabilidade e boa aderência.
7	FRALDA descartável, Geriátrica, adulto, tamanho M (Cintura 80 a 115cm / Peso 40 a 70 kg) , unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de	APROVADA - Absorção adequada a sua finalidade;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	<p>defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, de 80 a 115 centímetros, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multiajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência, registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990.</p>	<ul style="list-style-type: none">- SEM Rasgos e vazamento de flocos de gel pela camada exterior, após utilização do produto e movimentação da criança (conforme foto anexa);- Teve boa durabilidade e boa aderência.
8	<p>FRALDA descartável, Geriátrica, tamanho G (Cintura 115 a 150 cm / Peso 70 a 90kg), unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, de 115 a 150 centímetros, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multiajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita</p>	<p style="text-align: center;">APROVADA</p> <ul style="list-style-type: none">- Absorção adequada a sua finalidade;- SEM Rasgos e vazamento de flocos de gel pela camada exterior, após utilização do produto e movimentação da criança (conforme foto anexa);- Teve boa durabilidade e boa aderência.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência, registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990.	
9	FRALDA descartável geriátrica, formato anatômico, tipo roupa íntima masculina, tamanho G (grande)/XG(extra-grande), não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, antialérgica, peso do usuário de 77 a 117 kg, medida da cintura de 96 a 127cm e quadril 112 a 137cm, adesivo termoplástico, polímero absorvente para incontinência moderada, Elástico na cintura, com controle de odores, embalado em filme de polietileno, validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n. 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a Resolução GMC n. 36/2004 do INMETRO referente à rotulagem (qualidade similar à fralda Plenitudactivefit para homem).	APROVADA - Absorção adequada a sua finalidade; - SEM Rasgos e vazamento de flocos de gel pela camada exterior, após utilização do produto e movimentação da criança (conforme foto anexa); - Teve boa durabilidade e boa aderência.

Diante do exposto, a empresa **J S ROSA E CIA LTDA** fica habilitada para o certame, e declaro a empresa vencedora. Concedo o prazo de 03 (três) dias para possível interposição de recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

Amargosa, 03 de fevereiro de 2020.

Bárbara Maria Barbosa Costa
PREGOEIRA